



XXV Congresso de Iniciação Científica da Unicamp

18 a 20 Outubro Campinas | Brasil



2017



Dos "crimes de honra" à "pornografia de vingança".

Daniella Orsi da Silveira*.

Resumo

A partir de reflexões sobre os "crimes de honra" no Brasil, esta pesquisa investiga as estratégias utilizadas pelos ex-companheiros que atuam como agressores na "pornografia de vingança", questionando como privilegiam certas maneiras de olhar para as mulheres expostas e motivam situações que vão do constrangimento à humilhação.

Palavras-chave:

Pornografia de Vingança, Crimes de Honra, Internet.

Introdução

Até o fim dos anos 1970, a tese da *legítima defesa da honra* costumava ser empregada na defesa de homens que assassinavam as suas ex-companheiras: no geral, esses criminosos alegavam que, tomados por uma "violenta emoção", teriam sido motivados pela "infidelidade" e "indecência" de suas antigas parceiras. Como a questão central dos julgamentos passava a ser a conduta das mulheres, transformadas, assim, de vítimas em réus, essas estratégias garantiam a diminuição da pena ou até a impunidade dos assassinos¹.

Se, passados 40 anos, esses argumentos já não encontram lugar no dispositivo jurídico, as recentes discussões sobre a *pornografia de vingança* evidenciam como o comportamento das mulheres ainda é alvo de debates e de julgamentos morais quando elas são vítimas de criminosos, que, agora, agem publicizando na internet materiais íntimos (produzidos em contextos de confiança em relações afetivo-sexuais) sem autorização.

Nesse contexto, esta pesquisa investiga em que medida os discursos de grupos agressores na *pornografia de vingança* também constroem imaginários sobre as mulheres expostas, investindo na desvalorização e culpabilização das vítimas.

Resultados e Discussão

A pesquisa privilegiou a análise de sites que disseminam materiais íntimos sem o consentimento das vítimas e de notícias sobre casos de *pornografia de vingança* veiculadas pela grande mídia, bem como seus comentários. Ainda, se beneficiou de relatos concedidos por doze mulheres envolvidas na prática.

Tanto o histórico da *pornografia de vingança*, que recupera a aparição de sites dedicados à exposição de ex-namoradas, quanto os relatos de algumas mulheres expostas, sugerem intenções de certa "vingança" quando a prática é perpetrada pelos ex-namorados das vítimas.

Segundo elas, além de enviarem os conteúdos para seus familiares, esses agressores tornam as imagens íntimas públicas em espaços de sociabilidade virtuais² (grupos, comunidades e sites pornográficos, como do tipo *caiu na net* ou de *flagras*) juntamente com suas informações pessoais e perfis em redes sociais.

Nessas publicações aparecem adjetivos como "puta", "safada", "vadia" e, por vezes, as mulheres expostas são anunciadas pelos ex-parceiros como "garotas de programa". Acionando normas e convenções de gênero, eles buscam associar as imagens de nudez e sexo a tipos de feminilidade que seriam socialmente

desvalorizados, para, então, provocar questionamentos sobre a moral das vítimas.

Assim como nos chamados "crimes de honra" ou "crimes da paixão", esses agressores parecem insistir para que as suas ex-companheiras sejam percebidas e tratadas como "mulheres indecentes". Apesar da falta de consentimento na divulgação já marcar uma violação de direitos³, ao evidenciar a "imoralidade" das mulheres expostas, eles as afastariam de noções de inocência e de respeito. Portanto, além de desqualificá-las como "vítimas", eles as tornariam "compartilháveis", estimulando e legitimando a viralização dos seus conteúdos íntimos.

Enquanto as mulheres relatam que a repercussão na família, na mídia e na sociedade, leva a intimidações, hostilidades e perseguições, gerando inseguranças, os seus agressores geralmente permanecem ocultos, sendo protegidos com o anonimato, e, muitas, vezes não são julgados (nem sequer juridicamente) por suas atitudes.

Conclusões

A ideia de "crimes passionais" encobriria o sentimento de posse que costuma impulsionar os homicidas nas relações afetivo-conjugais, que dizem: "se ela não ficar comigo, não ficará com ninguém". Se, a princípio, esta máxima parece ser retomada pelos ex-namorados que atuam como agressores na *pornografia de vingança*, as estratégias mobilizadas por eles indicam significativas atualizações desse discurso.

Ao exporem publicamente tanto a intimidade quanto os dados pessoais das ex-parceiras, eles as colocariam ao "alcance de todos". Vista como "indecente", a mulher exposta seria discriminada e rejeitada; assim, eles apostam que ela também "não ficará com ninguém". De tal modo, os agressores procuram aniquilar as possibilidades de as mulheres expostas serem percebidas como "mulheres honestas" para, então, lhes causar constrangimentos e humilhações no espaço público.

Agradecimentos

Agradeço ao PIBIC e ao CNPq, ao Núcleo de Estudos de Gênero Pagu, à minha orientadora Dra. Iara Beleli, à equipe da websérie (EX)POSTA e às mulheres que concederam seus relatos para esta pesquisa.

¹ CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representações jurídicas de papeis sexuais. Rio de Janeiro, RJ: Graal, 1983.

² LINS, Beatriz Accioly. Vazou na internet: gênero, violência e internet nos debates sobre "pornografia de vingança". In: 30ª RBA, 2016, João Pessoa. **Anais...** João Pessoa, 2016.

³ LOWENKRON, Laura. Consentimento e vulnerabilidade: alguns cruzamentos entre o abuso sexual infantil e o tráfico de pessoas para fim de exploração sexual. **Cad. Pagu**. Campinas. n. 45. p.225-258, dez. 2015.